

**Minuta do TERMO DE RESPONSABILIDADE  
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Eu, HOMERO JOSÉ BATISTA, CPF nº..., RG nº ... , órgão emissor SJS - RS, diretor-executivo da Fundação Corsan - dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan (Entidade), Atestado de Habilitação nº 2019.203, para fins de instrução do requerimento de alteração de estatuto,

**DECLARO**

- que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o pertinente processo administrativo é idêntica à documentação original mantida sob guarda desta Entidade;
  - que os documentos originais ficarão sob a guarda desta Entidade, estando sujeitos os seus dirigentes e demais responsáveis às penas da lei em caso de extravio ou de quaisquer danos havidos;
  - que a proposta de alteração de estatuto e toda a documentação pertinente foi apresentada, apreciada e aprovada exclusivamente pelo Conselho Deliberativo;
  - a legitimidade de todos os signatários dos documentos que embasaram e que compõem o referido processo administrativo;
  - que os dirigentes (conselheiros e/ou diretores) envolvidos no presente processo administrativo, enquanto componentes do órgão estatutariamente competente para a decisão que aprova a alteração, estão devidamente cadastrados como tal no sistema Cadastro Nacional de Dirigentes – CAND;
  - que a EFPC disponibilizou o inteiro teor da proposta de alteração, com todos os documentos que instruirão o requerimento, aos participantes e assistidos pelos meios de comunicação usualmente utilizados, com antecedência mínima de trinta dias de sua remessa à Previc. A documentação foi complementada, conforme deliberação constante na Ata Nº 717/2024 do Conselho Deliberativo datada de 20 de maio de 2024, recebido pela Diretoria em 29 de maio de 2024, a qual foi publicada no dia útil subsequente a recebimento.
  - que a EFPC comunicou aos patrocinadores e instituidores o inteiro teor da proposta de alteração, com prazo mínimo de trinta dias para manifestação expressa de eventual discordância.
- A inexatidão das declarações desta comunicação ou a divergência entre a documentação digitalizada enviada em relação à documentação original, bem como a violação ao dever de guarda, poderá implicar as sanções previstas na legislação pertinente.

Porto Alegre, xx de maio de 2024.

---

Homero José Batista

A decorative horizontal bar at the top of the page, consisting of a solid blue bar on the left and a gradient bar on the right that transitions from light blue to dark blue.